

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BURITIS

CNPJ: 23.093.503/0001-54

Data de abertura do CNPJ: 28/07/1998

Endereço: POV BURITIS

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Dirigente: Eduardo Martins Vieira

CPF: [REDACTED]

RG [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:

A associação foi fundada em 28/07/1998 e possui como finalidades conforme art. 4º de seu Estatuto Social congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócioeconômicas da comunidade; reunir recursos disponíveis, materiais, humanos e assistenciais, através da união de esforços, pondo-os à disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento; trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria do nível de vida e do bem-estar de sua área de atuação; prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiem a comunidade, servir de ligação entre a população da comunidade e a urbana, aumentando seu intercâmbio.

Para atingir seus objetivos, a OSC se dedica às seguintes atividades (art. 5º do Estatuto Social): a) colaborar na execução dos programas de extensão rural; b) colaborar com os órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre a situação da comunidade; c) participar da análise e interpretação dos dados básicos da situação e das informações complementares para identificação das necessidades da comunidade ; d) colaborar na elaboração e execução de programa de saúde e higiene ; e) treinar mão de obra rural ; f) reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a comunidade, sobretudo quanto á saúde, educação, energia elétrica, melhoria de estradas e transporte rodoviário; g) constituir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas .

Com efeito, a atuação do Conselho tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento e a melhoria do processo produtivo dos 32 (trinta e dois) associados do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buritis.

Endereço: POV BURITIS, ZONA RURAL, Município de Monte Carmelo/MG

III - OBJETO DA PROPOSTA:

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a execução de atividade visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros de valor de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) destinados à manutenção de equipamento/implementos da Associação do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buritis de Monte Carmelo para fomento das atividades agropecuárias locais.

IV - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:

O **objetivo geral** da parceria é fomentar as atividades agropecuárias dos pequenos produtores rurais.

Os **objetivos específicos** são:

- a) custear as despesas de manutenção de equipamentos/implementos do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buritis;
- b) garantir a melhoria do processo produtivo das propriedades rurais da comunidade;
- c) reduzir o custo da produção por meio da utilização dos equipamentos/implementos de uso comum dos associados, pertencentes ao conselho.

V - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

A Associação do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buritis possui uma atuação direcionada aos produtores familiares locais de forma a contribuir para o aumento da renda familiar e para a eficiência do processo produtivo, principalmente na área de plantio e cultivo.

Assim, são desenvolvidas ações em benefício da comunidade, inclusive por meio do uso compartilhado de equipamentos e implementos agrícolas, proporcionando aos beneficiados resultados imediatos no acesso e na redução dos custos, o que, conseqüentemente amplia a renda familiar e contribui para o desenvolvimento socioeconômico local, em estrita consonância com as finalidades estatutárias da associação e com o interesse coletivo.

Não obstante, conforme art. 24 do Estatuto Social, o patrimônio da associação é constituído de:

- Subvenções ou auxílios de entidades públicas ou particulares
- Doações ou aquisições de direitos

Endereço: POV BURITIS, ZONA RURAL, Município de Monte Carmelo/MG

- Imóveis, benfeitorias, materiais e equipamentos que vier a possuir.

Essas rendas são aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos institucionais, considerando tratar-se de associação sem fins lucrativos nos termos da literalidade do art. 1º do Estatuto Social.

Assim sendo, há interesse recíproco na celebração da parceria, considerando que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 138, ao tratar da política rural assim dispõe:

Art. 138 - A política rural, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do setor, através de programas de desenvolvimento rural destinados a fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, criando meios de aproximação entre produtor e consumidor, com prioridade para aqueles que visem o assentamento do homem no campo.

§ 1º - A política rural será planejada e executada com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenagem, do cooperativismo e de assistência técnica e extensão rural.
[...]

Com efeito, considerando que o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buritis contribui para o desenvolvimento rural e para o fomento à produção agrícola, há justificativa de interesse público para a celebração da parceria, notadamente considerando que a subvenção transferida será revertida em total benefício da comunidade, possibilitando, assim, o custeio das despesas de manutenção do Trator Valtra, grade niveladora de 28 discos, da associação, e eventualmente, dos implementos, carreta de madeira, colhedora de forragem e o arado de 3 discos.

Dessa maneira, o repasse da subvenção contribuirá diretamente para a realização dos serviços de plantação, silagem, preparação do solo, para benefício dos 32 (trinta e dois) associados.

VI - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

ATIVIDADE	Consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção de equipamentos/implementos de uso comum para fomento das atividades agropecuárias locais.
META	Atender das necessidades de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) dos produtores rurais associados em relação à demanda de serviços prestados pelos equipamentos/implementos de uso comum.

VII - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS:

A previsão de receitas e despesas é de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). Não obstante, caso os recursos da parceria não sejam suficientes, haverá contrapartida financeira por parte da associação, de acordo com a necessidade tendo em vista que, por se tratar de despesas de manutenção, não é possível aferir preliminarmente o valor exato.

VIII - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O MUNICÍPIO:

Segue abaixo a relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o Município sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:

1. Nome: Eduardo Martins Vieira		Função: Presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]	
2. Nome: Camila Gomes Vieira		Função: Secretária
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]	

IX - ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

A estimativa de duração da parceria é até 31/12/2025, com início a partir da assinatura do Termo de Fomento.

X - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a assinatura do termo de fomento e observará o período de vigência da parceria. Com efeito, o atendimento dos produtores se dará de acordo com a necessidade e período como preparo da terra, plantio e demais atividades.

Assim, o valor será utilizado para despesas de manutenção de equipamentos/implementos agrícolas, conforme a necessidade, para garantir esse atendimento dos produtores e o cumprimento da meta estabelecida.

Meta	Ações/ Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Atender as necessidades de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) dos produtores rurais associados em relação à demanda de serviços prestados	Coordenar a demanda das necessidades dos associados Realizar a manutenção dos equipamentos/implementos de forma a mantê-los em bom estado de	Quantitativo: percentual de produtores rurais associados atendidos;	Fotografias dos serviços prestados, fichas de atendimento dos produtores conforme modelo Anexo I e relação de produtores rurais beneficiados;	31/12/2025

Endereço: POV BURITIS, ZONA RURAL, Município de Monte Carmelo/MG

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BURITIS- CNPJ:
23.093.503/0001-54**

pelos equipamentos/implementos de uso comum.	conservação;			
	Prestar os atendimentos aos associados conforme a disponibilidade de equipamentos;	Qualitativo: eficiência, eficácia e efetividade no serviço prestado;	Pesquisa de satisfação a ser realizada pela Administração Pública Municipal ou, nos casos em que não tiver sido realizada, a associação apresentará declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.	31/12/2025

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

Os recursos financeiros no valor de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) serão repassados em parcela única, após a assinatura do respectivo instrumento, por meio de transferência bancária para a seguinte conta, aberta em instituição financeira pública e isenta de tarifa conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- a) Conta Corrente: 579840927-5;
- b) Agência: 0709;
- c) Instituição financeira: Caixa Econômica Federal.

Para execução da atividade, será oferecida contrapartida em bens conforme segue abaixo discriminado:

BEM	VALOR ESTIMADO EM R\$
Grade niveladora 28 discos	R\$ 7.000,00
Colhedora de forragem	R\$ 15.000,00
Trator Waltra 785	R\$ 90.000,00
Carreta madeira 4 Rodas CEMAG	R\$ 5.000,00
Arado 3 discos	R\$ 5.000,00

XI - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS:

O atendimento dos associados se dará de acordo com a necessidade e período como preparo da terra, plantio e demais atividades. Assim, após a celebração do Termo de Fomento e repasse dos recursos financeiros, o valor será utilizado para despesas de manutenção de equipamentos/implementos agrícolas, conforme a necessidade, para garantir esse atendimento dos associados e o cumprimento da meta prevista neste Plano de Trabalho, observado o Cronograma Físico de Execução do Objeto constante no Item X.

Endereço: POV BURITIS, ZONA RURAL, Município de Monte Carmelo/MG

**XII - SUGESTÃO DE INDICADORES OU PARÂMETROS, DOCUMENTOS E
OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DAS METAS**

Para aferição das metas, sugere-se os seguintes parâmetros/meios de verificação
Cronograma Físico de Execução do Objeto constante no Item X:

- a) relação de produtores beneficiados com os equipamentos/implementos da associação durante a vigência da parceria e fichas de atendimento dos produtores conforme modelo constante no Anexo I;
- b) fotografias das atividades realizadas nas propriedades rurais;
- c) pesquisa de satisfação a ser realizada pela Administração Pública Municipal ou, nos casos em que não tiver sido realizada, a associação apresentará declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo;
- d) relatório de execução financeira, caso seja solicitado após a apresentação de relatório de execução do objeto da parceria.

Eduardo Martins Vieira
Presidente

Eduardo Martins Vieira

ANEXO I

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES	
Nome: _____	Telefone: _____
Endereço: _____	
Serviço prestado: _____	
Data de prestação do serviço: _____	
Monte Carmelo, ____ de _____ de _____.	
Assinatura: _____	

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES	
Nome: _____	Telefone: _____
Endereço: _____	
Serviço prestado: _____	
Data de prestação do serviço: _____	
Monte Carmelo, ____ de _____ de _____.	
Assinatura: _____	

ANEXO II

RELAÇÃO DE MEMBROS ASSOCIADOS

01	Abadio Gonzaga Gonçalves
02	Aldo Martins Vieira
03	Anilton Sousa
04	Amado Lúcio Xavier
05	Artur Henrique
06	Beltrone Barbosa
07	Carlos Marques
08	Claudio Pavani
09	Delmo Gregório
10	Eduardo Martins Vieira
11	Eli Carlos Marques Vieira
12	Iolanda de Oliveira Alves
13	João Coelho Vieira
14	João Martins
15	João Vicente de Queiroz
16	José Lazaro
17	José Luiz Posso
18	Marcio dos Reis
19	Nerivaldo Pereira
20	Noé Linfonso
21	Pedro Martins
22	Reinaldo Lourenço
23	Reginaldo Gregório
24	Sidney Neto
25	Sildomar Marques da Silva
26	Sebastião Paulo de Sousa
27	Sebastião Rodrigues da Silva
28	Sérgio Luiz Ferreira
29	Valdir Marques
30	Vanderlei Ferreira
31	Willian Gregório Pereira
32	Rodrigo Alves Rodrigues

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 6º, XV, do Decreto Municipal nº 2653, de 10 de julho de 2023, que o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Buritis, inscrito no CNPJ n.º 23.093.503/0001-54:






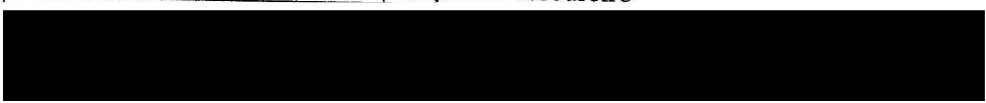

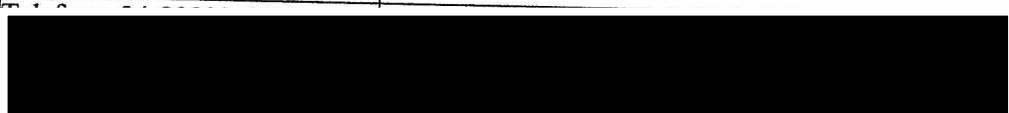
- () dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, ou
- () pretende contratar/adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, ou
- (X) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Monte Carmelo, 28 de dezembro de 2024.

Eduardo Martins Vieira
Presidente

Eduardo Martins Vieira

ANEXO IV
RELAÇÃO ATUALIZADA DE DIRIGENTES

1) Nome: Eduardo Martins Vieira	Função: Presidente
	
2) Nome: Waldizelio de Oliveira Alves	Função: Vice-Presidente
	
3) Nome: Camila Gomes Vieira	Função: 1ª Secretária
	
4) Nome: Junio Cesar Alves	Função: 2º Secretário
	
5) Nome: Sildomar Marques da Silva	Função: 1º Tesoureiro
	
6) Nome: Aldo Martins Vieira	Função: 2º tesoureiro
	
7) Nome: Sebastião Rodrigues da Silva	Função: Conselheiro
	
8) Nome: Elizangela dos Santos Vieira Alves	Função: Conselheira
	

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO
INCORREM EM QUAISQUER VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**

A Organização da Sociedade Civil Conselho de Desenvolvimento Comunitário De Buritis, inscrita no CNPJ nº. 23.093.503/0001-54, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) : EDUARDO MARTINS VIEIRA, inscrito no CPF nº [REDACTED] DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e que possui inteiro conhecimento sobre o que preleciona o referido dispositivo legal, que assim estabelece:

Art. 39 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BURITIS- CNPJ:
23.093.503/0001-54

- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Monte Carmelo, 28 de dezembro de 2024.

Eduardo Martins Vieira
Presidente

Eduardo Martins Vieira